



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 049/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0364/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2019

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, portador do CPF sob nº. 286.830.486-91, e a empresa **RODRIGO TONELOTTO** inscrita no CNPJ 02.514.617/0001-50, situada na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60, na cidade de Pedreira, estado de São Paulo representada pelo Senhor Anderson Rodrigo Alves Ferreira portador do CPF 213.663.398-86, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 049/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PAPELARIA** para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 10/12/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA para atender a demanda dos diversos Departamentos e Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	20	Unid.	Agenda comercial 2020. Folha de dados pessoais. Visão diária. Sábado e domingo em páginas separadas. Índice telefônico. Folha com calendário. Fitiho. Capa dura. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	2051	Foroni	24,60	492,00
02	80	Unid.	Agenda executiva 2020. Agenda Diária, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5 x 20,5 cm. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	15350	Foroni	13,80	1.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

06	20	Caixa	Alfinetes. Niquelado. Para mapas e quadros, cabeça redonda de poliestireno, comprimento de 10 mm. Caixa com 50 unidades. Cores variadas.	1324	Jocar	2,70	54,00
07	20	Unid.	Almofada para carimbo nº 03. Com tampa plástica rígida, cor azul, medindo aproximadamente 6,7 x 11 cm.	402	Japan	1,98	39,60
09	50	Unid.	Apagador para quadro negro. Apagador para lousa composto por madeira, pinus e feltro. Espessura do feltro: 4 mm.	7139	Souza	1,20	60,00
10	100	Unid.	Aparelho Telefônico com fio. Cor: preto; Sem chave; Com no mínimo 3 volumes de campainha, 2 tipos de toque, funções Flash, rediscar e mudo, permite instalação nas posições mesa ou parede.	56	Elgin	38,60	3.860,00
12	1000	Unid.	Apontador para Lápis. Com depósito. Confeccionado em material plástico resistente. Com lâmina em aço inox. Manual. Portátil. Com 1 entrada.	20052	Jocar	0,63	630,00
14	80	Quilo	Argila para artesanato. Embalagem de 1 kg.	17179	Rezende	2,50	200,00
16	1.000	Unid.	Arquivo morto. Em papelão, com trava. Caixas de papelão para arquivo, 420 g/m ² , com capa kraft interna e externamente, com trava para fechamento e encaixe em abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.	3118	DB	1,15	1.150,00
22	50	Cartela	Bateria. LR41. Conteúdo da embalagem: Cartela com 10 Baterias. Voltagem (volts): 1.5V	20523	Elgin	3,60	180,00
24	300	Pct.	Bexiga. Balões lisos nº7 (aproximadamente 18 cm). Pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior à marca São Roque. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	2240	Ballon	4,48	1.344,00
27	20	Pct.	Bola de isopor 125 mm. Pacote de 6 unidades.	19836	Iso	13,00	260,00
28	02	Pct.	Bola de isopor 40 mm. Pacote com 40 unidades.	19837	Iso	13,00	26,00
29	10	Pct.	Bolas de isopor 100 mm. Pacote com 10 unidades.	19838	Iso	13,00	130,00
30	04	Pct.	Bolas de isopor 60 mm. Pacote com 30 unidades.	19839	Iso	13,00	52,00
32	300	Unid.	Caderno Brochura 48 folhas. Pautado. Com capa dura. Costurado. Dimensões mínimas: 200 x 140 mm.	3141	Jandaia	2,00	600,00
33	200	Unid.	Caderno Brochurão. Com 96 folhas pautadas. Costurado. Capa dura. Dimensões mínimas: 20 x 27,5 cm.	482	Jandaia	4,96	992,00
34	50	Unid.	Caderno Caligrafia Brochura. Pedagógico. 40 folhas.	14946	Froni	0,91	45,50
36	50	Unid.	Caderno de abertura de índice. Caderno com capa dura na cor azul, área para identificação e folhas pautadas divididas	1371	Brimpress	6,60	330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			em índice alfabético. Lombada quadrada. Tamanho aproximado: 130 x 202 cm. 96 Folhas. 23 Pautas.				
40	80	Caixa	Caneta Esferográfica azul. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: azul. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3429	Bic	24,80	1.984,00
41	80	Caixa	Caneta Esferográfica preta. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: preta. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3431	Bic	24,80	1.984,00
42	50	Caixa	Caneta Esferográfica vermelha. Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: vermelha. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3430	Bic	24,80	1.240,00
58	60	Unid.	Cola de silicone líquida. 100 ml.	19917	Make +	4,15	249,00
62	600	Unid.	Cola líquida branca. A base de água, lavável, não tóxica, tubo com aproximadamente 110 gramas. Sem solventes e PVC; Com selo do INMETRO. De qualidade igual ou superior a "TENAZ".	342	Tenaz	3,84	2.304,00
64	30	Caixa	Colchetes. Aço metálico nº 10, para pastas ou papéis. Caixa com no mínimo 50 unidades.	10074	Bacchi	4,45	133,50
72	3.000	Unid.	Envelope branco 11,5 x 23 cm. 80 gramas.	17716	Foroni	0,08	240,00
73	2.000	Unid.	Envelope branco 25 x 35 cm. 80 gramas.	17717	Foroni	0,34	680,00
75	1.000	Unid.	Envelope pardo 18,5 cm x 24,8 cm. Envelope saco Kraft natural. 80 g/m².	19691	Foroni	0,10	100,00
76	3.000	Unid.	Envelope pardo 23,5 x 37 cm. Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18470	Foroni	0,20	600,00
77	5.000	Unid.	Envelope pardo 25 x 35 cm. Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18654	Foroni	0,19	950,00

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

80	400	Unid.	Espiral para encadernação 12 mm. Na cor preta.	18574	Plastyline	0,10	40,00
81	400	Unid.	Espiral para encadernação 17 mm. Na cor preta.	18575	Plastyline	0,12	48,00
82	400	Unid.	Espiral para encadernação 23 mm. Na cor preta.	18576	Plastyline	0,26	104,00
83	400	Unid.	Espiral para encadernação 25mm. Na cor preta.	18577	Plastyline	0,32	128,00
84	400	Unid.	Espiral para encadernação 29 mm. Na cor preta.	18578	Plastyline	0,35	140,00
85	400	Unid.	Espiral para encadernação 33 mm. Na cor preta.	18579	Plastyline	0,58	232,00
86	400	Unid.	Espiral para encadernação 45 mm. Na cor preta.	18580	Plastyline	1,05	420,00
87	400	Unid.	Espiral para encadernação 7 mm. Na cor preta.	18572	Plastyline	0,06	24,00
88	400	Unid.	Espiral para encadernação 9 mm. Na cor preta.	18573	Plastyline	0,07	28,00
89	100	Unid.	Estilete. Para escritório, tipo largo. Corpo plástico. Comprimento de 150 mm. Lâmina de 16 mm de largura e 100 mm de comprimento.	445	Jocar	1,33	133,00
90	15	Caixa	Etiqueta grande. Aproximadamente 138,11 x 212,73 mm (duas por folha). Caixa com 100 unidades.	2128	Clamar	24,30	364,50
94	20	Pct.	Ficha para arquivo 6 x 9. Branca, pautada. Pacote com 100 unidades.	10121	Zolar	11,40	228,00
95	20	Pct.	Ficha pautada 5 x 8. Pacote com 100 unidades.	18581	Zolar	7,80	156,00
97	500	Unid.	Fita adesiva polipropileno transparente. 12 x 50. De qualidade igual ou superior ao "Durex".	3433	Embalando	0,74	370,00
99	60	Unid.	Fita adesiva polisil colorida. 12 mm x 10 m, cores variadas. Obs: as cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	10142	Embalando	0,46	27,60
100	600	Rolo	Fita crepe. Papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética, 19 mm x 50 mts.	5828	Extra	2,25	1.350,00
101	80	Unid.	Fita de Cetim. 1 cm. Rolo com 10 metros. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	4167	Progresso	2,66	212,80
102	50	Unid.	Fita para maquina de calcular. Preta E Vermelha em nylon. Para a calculadora Casio DR 120 TM.	12469	Master	4,25	212,50
103	200	Unid.	Folha de Papel Kraft Natural. Gramatura 80 gr/m ² . Medidas: 66 x 96 cm.	14949	Itauna	0,32	64,00
107	30	Caixa	Formulário contínuo 80 col 2 vias. 1500 jogos.	10081	Alform	185,00	5.550,00
111	10	Cx.	Giz escolar branco. Para quadro negro. Caixa com 64 palitos. Cor branca.	3443	Delta	1,69	16,90
112	10	Cx.	Giz escolar colorido. Para quadro negro, caixa com 64 palitos. Cor: colorido.	470	Delta	2,20	22,00
114	25	Unid.	Grampeador de mesa para 100 folhas. Grampeador de metal com base plástica.	449	Classe	24,80	620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75 g/m ² . De qualidade igual ou superior a marca Jocar.				
116	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/10. Em aço acobreado. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca, procedência nacional. Caixa com 5.000 unidades.	8355	Bacchi	10,90	545,00
119	30	Caixa	Grampo tipo trilho. Para pasta suspensa. Grampo plástico injetado em polipropileno branco. Para arquivar documentos de até 600 folhas. Caixa com 50 unidades.	14963	Dello	13,49	404,70
120	300	Cx.	Lápis de Cor com 12 cores. Caixa com 12 cores variadas e vibrantes. Formato anatômico, longo. Com ponta resistente. Atóxico. Lavável. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	1542	Serelepe	2,70	810,00
124	150	Unid.	Livro de Ata. 100 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	349	PB	6,60	990,00
131	100	Pt.	Palito de Sorvete. Palito de madeira com ponta arredondada. Acondicionado em embalagem com 100 unidades.	16843	Gaboardi	1,30	130,00
135	30	Caixa	Papel carbono. Folhas no tamanho 210 x 297 mm; na cor preta / azul; face única. Caixa com 100 folhas.	424	Radex	19,60	588,00
140	500	Unid.	Papel de seda. Formato: 48 x 60 cm. Gramatura: 20gr. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	2131	VMP	0,18	90,00
148	100	Unid.	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos. 0,06, com visor na capa. Pasta tamanho A4, cor preta.	10006	Dac	6,06	606,00
152	100	Unid.	Pasta polionda A4 lombada larga. Pasta polionda de polipropileno; com aba e elástico; medindo aproximadamente 350 x 235 mm; lombada de 55 mm.	10101	Ala	2,13	213,00
156	150	Unid.	Pasta tipo Romeu e Julieta. Na cor azul. Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Espessura: 0,35 mm. Dimensões e peso: 245 largura x 340 altura mm.	19694	Amoart	0,95	142,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

158	10	Unid.	Perfurador de papel - 100 folhas. Dimensões: 115 X 240 X 260 mm. Aberturas: 13 mm. Capacidade de perfuração: 100 folhas. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Peso: 3,2 kg. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Cor: cinza claro.	455	Cavia	119,89	1.198,90
159	10	Unid.	Perfurador de papel - 60 folhas. Dimensões: 115 X 165 X 180 mm. Aberturas: 10 mm. Capacidade De Perfuração: 60 Folhas. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Peso aproximado: 1,9 kg. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Cor: Cinza Claro.	473	Cavia	51,89	518,90
173	500	Unid.	Plástico para pasta catalogo. 4 Furos. 240 mm x 330 mm. Espessura: 0,06 mm.	9694	Dac	0,07	35,00
183	20	Unid.	Suporte para Fita adesiva. Suporte para fitas adesivas, produzido em poliestireno para fitas de 12, 19 e 25 mm. Base com sistema antiderrapante e lâmina em aço inox.	413	Cavia	10,89	217,80
185	350	Unid.	Tesoura Escolar sem Ponta. Lâmina em aço inox, com 13 cm de comprimento. Cabo em polipropileno. Ponta arredondada. Com selo do INMETRO.	1546	Jocar	1,42	497,00
192	200	Potes	Tinta guache. Não tóxica, solúvel em água. Cores variadas, 250 ml.	19918	Piratininga	3,05	610,00
193	50	Frasco	Tinta para carimbo, azul. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de água. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	335	Pilot	6,45	322,50
194	50	Unid.	Tinta para carimbo, preta. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de água. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	376	Pilot	6,45	322,50
195	20	Rolos	TNT estampado. Diversas estampas, rolo com 10 m. Obs: As cores serão especificadas na ordem de fornecimento.	20061	Dub	34,99	699,80
197	24	Unid.	Verniz acrílico. Fosco a base de água, 100 ml.	10721	Acrilex	6,50	156,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$41.602,50 (Quarenta e um mil seiscientos e dois reais e cinquenta centavos).**

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 049/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2019 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 11 de Dezembro de 2019.

Sérgio Arlindo Cerávoto Paoliello
Prefeito Municipal

RODRIGO TONELOTTO

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____